



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 21ª Sessão Ordinária**

**Sessão por Videoconferência**

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:03 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES, CESAR FELIPE CURY e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Doutora Ana Cristina Lesqueves Barra.

Compareceu à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT e ANTÔNIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação as atas de julgamento da 20ª Sessão Ordinária, nas modalidades videoconferência e virtual, realizadas no dia 21 de junho de 2021, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Em seguida, anunciou a deliberação da pauta administrativa descrita abaixo:

**1. Entrega da Medalha de Honra da Magistratura Fluminense aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ferdinaldo Nascimento e Lindolpho Moraes Marinho.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Celso Ferreira Filho, para que falasse representando o Tribunal de Justiça.

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Celso Ferreira Filho** fez uso da palavra: “ *Senhor Presidente e queridos colegas, desde logo agradeço e quero mesmo agradecer sinceramente a honrosa oportunidade que me foi concedida de homenagear os colegas e amigos, Ferdinaldo Nascimento e Lindolpho Moraes Marinho, por ocasião de suas aposentadorias compulsórias, em virtude da idade.*

*A singeleza da homenagem e o exíguo tempo que dispomos não comportam evidentemente uma biografia ou demorado estudo sobre a marcante personalidade dos homenageados.*

*Contudo, vale a pena recordar ainda que fugazmente os caminhos percorridos por esses dois Magistrados de reconhecida inteligência e invulgar cultura jurídica, sempre inteiramente devotados ao sacerdócio da magistratura, ambos com o ingresso pelo quinto constitucional.*

*Sendo que o Desembargador Ferdinaldo do Nascimento, empossado no ano de 2001, teve seu nome indicado pela respeitável instituição do Ministério Público, onde trilhou elogiável carreira, lá exercendo cargos relevantes, e ao mesmo tempo desempenhando a função de Professor de Direito Processual Penal, da Universidade Cândido Mendes, ainda no âmbito do MP o Desembargador Ferdinaldo sobressaiu-se como atuante Procurador de Justiça, sendo Secretário Geral da Associação do Ministério Público, Diretor da Procuradoria de Justiça e Membro do Conselho Penitenciário.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Além disso, integrou banca de concurso da Universidade Cândido Mendes. O Desembargador Ferdinando teve assento nesta Corte, na 14ª e na 19ª Câmaras Cíveis, sendo que, nesta última, foi efetivado em 11 de dezembro de 2006, vindo a tornar-se Presidente da mesma, com reconhecido brilhantismo.*

*O Desembargador Lindolpho Moraes Marinho, por seu turno, veio indicado pela não menos respeitável instituição da Ordem dos Advogados do Brasil, por força de cuja indicação lhe foi reconhecido um atuar lúcido e inconfundível no campo da advocacia, em especial da região de Petrópolis, onde exerceu o cargo de assessor jurídico daquele município, e também dedicou-se ao magistério como Professor de Direito Administrativo e Constitucional, da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis.*

*No que tange ainda ao Desembargador Lindolpho, não poderia deixar sem destaque circunstâncias que, muito particularmente me sensibilizam, seria indesculpável omitir que seu irmão, o Eminente Saudoso Desembargador Marlan Marinho, foi quem me introduziu ao salão do Órgão Especial, no dia em que fui promovido a Desembargador. Aliás, fui introduzido por ele e pelo Desembargador Miguel Pachá, para minha honra total e absoluta.*

*Mas não é só, o Desembargador Lindolpho ao inaugurar sua passagem nesta Corte, foi designado para a 16ª Câmara Cível, que tinha como Presidente o Desembargador Fabrício Paulo Bagueira Bandeira Filho, um exemplo de magistrado e queridíssimo amigo de todos, e em especial um queridíssimo amigo meu.*

*Mas ainda não é só, quando de sua posse na 16ª Câmara Cível, o Desembargador Lindolpho lá encontrou em pleno exercício, nada mais nada menos, do que o Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, que muito nos orgulha, sinceramente Presidente, por estar representando o Poder Judiciário Fluminense.*

*Portanto, ao meu sincero sentir, foi dali, de uma Câmara Cível operosa e de elevado nível intelectual, que o Desembargador Lindolpho iniciou seu vôo para ulteriormente tornar-se Presidente da 16ª Câmara Cível, que preside até hoje, consagrando-se, sem despreço a ninguém, por primos inter pares daquele douto colegiado.*

*Essa é uma apertada síntese do perfil dos homenageados, um traço, porém que avulta em ambos, sobrepujando todos os outros, é talvez aquele que*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*mais convém ao juiz, o dom de trazer ao processo ponderações e fundamentações sólidas.*

*Este Tribunal acertadamente houve por bem referendar os nomes desses dois magistrados, que ulteriormente obtiveram incondicional aceitação soberana dos chefes do Poder Executivo da época de suas respectivas posses, consolidou-se, pois, de modo expressivo, o enriquecimento da magistratura fluminense com a integração dos mesmos em seu quadro. A grandeza da nossa profissão está em que nos colocamos sempre unidos em torno de um objetivo comum e único, que não é outro senão o de alcançar o verdadeiro ideal de justiça.*

*Por isso, todos nós operadores do direito e afeiçoados à realidade do chão forense podemos avaliar o vazio que se abre quando da aposentação de colegas, creio sinceramente, que se tratando de magistrados devotados ao seu mister, como é o caso dos dois, ora homenageados, deveria a lei, inspirando-se nos interesses do bem comum, cogitar da possibilidade de não os perder nem mesmo quando do completos 75 anos de idade, a que corresponde a regra da aposentadoria compulsória. Sabemos o quão difícil se mostra essa modificação pois há interesses outros em sentido contrário que se mostram perfeitamente defensáveis. Consola-nos, todavia, saber que Vossas Excelências continuarão presentes através das ideias que deixaram expressadas em suas decisões e certamente irão se converter em bússolas precisas na solução dos conflitos que infelizmente crescem a cada dia no seio da nossa sociedade.*

*Desembargador Lindolfo e Desembargador Ferdinaldo, sejam felizes na sua nova vida, na sua nova fase de vida, levando consigo a certeza de que, como já aqui dito, permanecerão junto a nós. Muito obrigado. ”*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, convidou os Desembargadores **Ferdinaldo do Nascimento e Lindolpho Moraes Marinho** a receberem o Diploma e a Medalha de Honra da Magistratura Fluminense.

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ferdinaldo do Nascimento** fez uso da palavra: “ *Senhor Presidente, saúdo meus pares na pessoa do nosso decano, Desembargador Luiz Zveiter.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Caros presentes, meus familiares, minha assessoria;*

*Senhor Presidente, hoje me vem a mente, 19 anos atrás, eu, adentrando a este plenário conduzido pelos Desembargadores Laerson Mauro e Miguel Pachá, sinto hoje a mesma alegria daquele tempo. Deus me fez entrar no Judiciário, após servir ao Ministério Público, também por 19 anos.*

*Nesta casa, eu me orgulho, Presidente, de só ter feito amigos, mesmo nesses 19 anos eu nunca tive uma rusga com algum colega, sempre fui muito bem tratado por todos, e fiz questão de tratá-los. Não só os Desembargadores, mas todos os funcionários dessa casa são de uma dedicação ímpar.*

*Eu saio com o coração partido, com o dever cumprido. Mas tenho certeza que sentirei muita saudade desta Casa. E eu me orgulho do Judiciário e não entendo como colegas nossos e advogados, eu tive até a oportunidade de falar essa semana para um advogado, que falava mal do Judiciário. Eu indaguei dele: “Você é advogado mesmo?” “Ele disse: Sou!”, e eu perguntei: “Há quanto tempo?” “Ele disse: 30 anos!”, “Eu disse: Então só há 30 anos o Senhor vive do Judiciário, como o Senhor tem coragem de falar mal da instituição que nos fez criar nossos filhos, que deu educação, que nós nos formamos? Isso é motivo de orgulho para todos nós! Nós já temos muita gente que fala mal do Judiciário por aí fora, então nós temos que ter orgulho.” Como eu tenho orgulho de pertencer a esta casa, senhor Presidente.*

*Saio de cabeça erguida e agradecendo a colaboração de todos. Em particular, Senhor Presidente, eu gostaria de mencionar a minha assessoria, a minha filha, promotora de justiça e meu filho, advogado, que se encontram aqui presentes. Muito obrigado a todos de coração. ”*

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lindolpho Moraes Marinho** fez uso da palavra: “ *Senhor Presidente Henrique Carlos Figueira;*

*Quería agradecer as palavras, inicialmente pelo Desembargador Celso que é um grande amigo desde muito tempo, e lembrou a figura do meu irmão. Uma figura cujos passos eu segui, não consegui acompanhá-los porque ele era realmente um amante da justiça e quando fez o seu concurso, o fez por pura vocação, embora tenha sido também um advogado de escol. Quería agradecer a todos aqueles que se manifestaram quando do seu passamento, a família dele e a minha família. Muito obrigado a todos.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*Senhor Presidente, eu queria cumprimentar também as colegas Desembargadoras, os colegas Desembargadores, o Senhor Procurador de Justiça, os senhores Advogados, os Servidores, Serventuários, os contínuos desse Tribunal;*

*A minha felicidade é poder ter entrado em contato com todos eles e podido exercer a minha atividade com alegria, com vontade, e satisfação. Tive a oportunidade de ressaltar que esta foi das atividades que mais me encantaram na minha vida profissional, de 51 anos no Direito, sem sair fora, não me lembro de outra atividade que eu tenha exercido a não ser junto ao Direito.*

*O tempo e o imponderável, Senhor Presidente, fizeram-me vir aqui para este Tribunal e me trouxeram, até este momento, em que encerram as minhas atividades na Justiça, pelo menos como parte integrante dela, porque depois de sair daqui eu retorno para as atividades da advocacia. Dura atividade, cansativa atividade, mas que também tive orgulho de exercer, não menos do que aqui, porque neste Tribunal eu tive oportunidade de fazer grandes amizades, inclusive o Desembargador Ferdinando, que tenho a satisfação de acompanhar hoje nesse coleguismo de aposentado.*

*Mas na verdade, eu não obtive dentro deste Tribunal, como eu já disse anteriormente, a não ser satisfação, essa atividade de poder julgar os nossos semelhantes que eu considero divina, protegida pelo Todo Poderoso, em que buscamos sempre alcançar a luz divina para poder exercer o nosso raciocínio com a maior clareza e justiça possível. Também devo agradecer a Deus por estar vivo, porque na verdade além dessa satisfação que tenho de ter trabalhado aqui, passei por algumas dificuldades, a última foi a Covid-19, mas que me recuperei, graças a Deus, e por isso estou aqui hoje.*

*Eu concluo essa etapa profissional, e penso que eu consegui cumprir o juramento que fiz no dia que eu entrei aqui, dediquei-me profundamente, como sempre me dediquei às atividades que eu abracei e recebi e devo agradecer a todos os membros deste Tribunal pela amizade que me foi dedicada esse tempo todo. Confesso que, se não fosse a participação de colegas e amigos como Desembargador Mauro Dickstein, Desembargador Carlos José Martins Gomes, Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Mello, Desembargador Eduardo Gusmão, junto a 16ª Câmara Cível, onde eu entrei ainda sob a presidência do Desembargador Ferdinando e depois o Desembargador Miguel Ângelo e depois*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*o Desembargador Robert Mannheimer, e foi junto a essas pessoas que eu obtive êxito primordial na aplicação do Direto, porque os equívocos cometidos, os erros eram corrigidos por esses colegas, sem que tivéssemos, na divergência, qualquer exaltação, aos amigos elencados o meu profundo agradecimento e respeito, requerendo as escusas devidas, se de algum modo eu os ofendi e, se assim ocorreu, eu peço perdão.*

*Aos membros deste Tribunal de Justiça, de um modo geral, a todos indistintamente declaro meu carinho, respeito, admiração e aplausos a continuarem sempre levando o nome deste Tribunal, como sempre fizeram. Esse período de quase 15 anos passou sem sentir, foi tal envolvimento com as questões postas com a vontade sempre de alcançar o melhor.*

*Na frase de Divaldo Franco, o consagrado orador e médium, “o tempo sempre urge e, quando nos encontramos envolvidos com tarefas relevantes, não nos damos conta de como passa com rapidez”. Isso é uma verdade que todos nós conhecemos, mas nunca sentimos quando trabalhamos com prazer. Parece que foi ontem que cheguei a este Estado do Rio de Janeiro e hoje concluo mais uma etapa da minha vida profissional. O trabalho não foi cansativo (inaudível) diversão da qual eu ganhei muito conhecimento e amizade, a cujos colegas eu agradeço mais uma vez.*

*Senhor Presidente, depois de tudo não posso esquecer os profissionais que me auxiliaram, que comigo sombream para realizar a nossa obra, quais sejam: Flavia Amorim Ribeiro, Kesio Araújo Carneiro, Olga Maria do Amaral Silva Muniz, Carolina Gomes Resende Buscacio, Thais Barbosa Ranquine e Robson Sousa Agradeço a eles profundamente, pelo carinho e o grande trabalho e satisfação com que nos serviram na 16ª Câmara Cível. Agradeço também pelo assessoramento dos servidores da Secretaria da 16ª Câmara Cível, capitaneados pelo Doutor Cesar e Renato, que, mais próximos e sempre muito competentes, nas pessoas de quem agradeço e rendo minhas homenagens aos demais funcionários.*

*Eu termino, Senhor Presidente, com o poeta James Greene: “Todo bem que eu puder fazer, toda ternura que eu puder demonstrar a qualquer ser humano, que eu os faça agora, que não os adie ou esqueça, pois não passarei duas vezes pelo mesmo caminho.”*

*Peço licença Senhor Presidente, caros colegas, para divergir desse*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*grande poeta, porque desejo continuar trilhando esse caminho continuamente até o fim. Senhor Presidente, muito obrigado pela atenção e pela outorga dessa homenagem. Muito obrigado. ”*

**O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente** fez uso da palavra: “ *A despedida de colegas é sempre um momento de muita emoção, por conta do longo convívio, 19 anos com o Desembargador Ferdinaldo e 15 anos com o Desembargador Lindolpho, onde só tivemos relacionamentos positivos, amigos, dessa verdadeira família que é o Poder Judiciário.*

*O convívio fraterno é, nesse momento de despedida, um corte na carne, mas é um corte na carne e como todo corte, cicatriza. E essa cicatriz que os Doutores Desembargadores deixam na carne do Tribunal de Justiça é indelével, pela competência, pela educação, lhanza, pela cultura, com que se portaram durante esse longo período que estiveram no nosso convívio.*

*Eu dou parabéns aos dois, pela nova vida que se inicia e pelo que fizeram em prol do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigado.”*

## **2.PROCESSO SEI Nº 2021-0647074**

**Assunto:** Minuta de Projeto de Lei visando a criação de 10 (dez) cargos de Desembargador, através da transformação de cargos vagos de Juiz de Direito, sem aumento de despesa, além de outras resoluções necessárias e decorrentes do escopo, concernentes a transformação de 3 (três) cargos de JDS e 14 (quatorze) cargos de Juiz de Direito de Entrância Comum da 1ª Região Judiciária, com transformação programada dos 7 (sete) cargos remanescentes de JDS que forem vagando no curso do tempo, mediante recriação de parte discriminada dos cargos de Juiz de Direito de Entrância Comum.

Em relação ao processo nº 2021-0647074, 2º item da pauta administrativa, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho, apresentou o seu voto, nos seguintes termos:

*“Senhor Presidente Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Senhoras e Senhores membros do Egrégio Órgão Especial,*

- 1. Submete-se a este Órgão Especial, na parte administrativa da sessão ordinária de 28 de junho de 2021, a proposta de projeto de lei que visa a criação de 10 (dez) cargos de Desembargador, sem aumento de despesa, pela transformação de 14 cargos vagos*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*de Juiz de Direito de Entrância Comum e 3 (três) cargos vagos de Juiz de Direito Substituto de Desembargador.*

2. *A proposta de mensagem à Assembleia Legislativa foi aprovada pela colenda Comissão de Legislação e Normas, constando no parecer do eminente Desembargador André Cidra: “...equação matemática corroborada pelo DGPEs, com informação assertiva de que a criação dos cargos com a respectiva estrutura de gabinete não reverberaria financeiramente, uma vez que há cargos vagos de Juiz de Direito que se viessem a ser providos gerariam despesas equipolentes, tendo o processo administrativo passado ainda pela DEMOV, que indicou os cargos que poderiam ser transformados com menor repercussão na atividade jurisdicional, de modo que o projeto suprime inicialmente 03 (três) cargos de Juiz de Direito de Entrância Especial Substituto de Segundo Grau (JDS) e 14 cargos de Juiz de Direito da entrância Comum integrantes da 1ª Região Judiciária, sendo que cinco destes serão extintos definitivamente, enquanto os demais serão recriados paulatinamente, conforme forem vagando os cargos de JDS”,*

3. (...)

4. *Eis a proposta de mensagem ao Poder Legislativo ora em debate:*

*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2021*

*Transforma cargos de Juiz de Direito em cargos de Desembargador e dá outras providências.*

*O Governador do Estado do Rio de Janeiro,*

*Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Ficam criados, por transformação, 10 (dez) cargos de Desembargador, sem aumento de despesa.*

*Parágrafo único. Para a criação dos cargos de que trata o caput ficam transformados 03 (três) cargos vagos de Juiz de Direito de Entrância Especial Substituto de Segundo Grau e 14 (quatorze) cargos vagos de Juiz de Direito de Entrância Comum, nos seguintes termos:*

*I – Os 14 (quatorze) cargos vagos de Juiz de Direito de Entrância Comum a serem transformados na forma do caput são os integrantes da 1ª Região Judiciária, observada a seguinte ordem:*

*a) 56º Juiz de Direito;*

*b) 55º Juiz de Direito;*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

- c) 43º Juiz de Direito;
- d) 40º Juiz de Direito;
- e) 36º Juiz de Direito;
- f) 34º Juiz de Direito;
- g) 33º Juiz de Direito;
- h) 32º Juiz de Direito;
- i) 31º Juiz de Direito;
- j) 30º Juiz de Direito;
- k) 29º Juiz de Direito;
- l) 28º Juiz de Direito;
- m) 27º Juiz de Direito; e
- n) 26º Juiz de Direito.

*Art. 2º Os 07 (sete) cargos remanescentes de Juiz de Direito de Entrância Especial Substituto de Segundo Grau serão transformados na medida em que vagarem em 09 (nove) cargos de Juiz de Direito de Entrância Comum, sem aumento de despesas.*

*§1º Os cargos de Juiz de Direito de Entrância Comum serão recriados em ordem inversa a que foram transformados, iniciando-se pelo constante no art. 1º, inciso I, alínea “n” desta lei;*

*§2º Ficam permanentemente extintos os cargos de Juiz de Direito de Entrância Comum mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I do art. 1º desta lei.*

*Art. 3º Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas vinculadas aos gabinetes dos Desembargadores e as funções gratificadas vinculadas aos gabinetes dos Juízes de Direito tratados nesta lei ficam criados sem aumento de despesa pelas transformações dos cargos de juízes de direito e das funções gratificadas integrantes dos gabinetes dos magistrados tratados nos artigos 1º e 2º.*

*Art. 4º Os artigos 4º e 24, §4º da Lei Estadual nº 6.956, de 13 de janeiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 4º O Tribunal de Justiça, com sede na Capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de 190 (cento e noventa) Desembargadores.*

*Art. 24 (...) §4º O quórum mínimo para instalação do Tribunal Pleno será de 127 (cento e vinte e sete) desembargadores, correspondente a dois terços dos cargos existentes.*”

*Art. 5º Os cargos de Desembargador e os cargos de Juiz de Direito de Entrância Comum de que tratam os arts. 1º e 2º serão providos na forma da lei.*

*Art. 6º Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça regulamentará a aplicação desta lei.*

*Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

5. A proposta não menciona a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, em texto compilado a partir da redação dada pelas Resoluções 278 e 283, de 2019, que Institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Art. 1º Instituir a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros, nos termos desta Resolução.*

*Art. 2º A implementação da Política será norteadas pelas seguintes linhas de atuação:*

*I – Alinhamento ao Plano Estratégico: alinhar o plano estratégico dos tribunais aos objetivos e linhas de atuação da Política, de modo a orientar seus programas, projetos e ações;*

*II – Equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos;*

*III – adequação orçamentária: garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância, bem como adotar estratégias que assegurem excelência em sua gestão;*

*IV – infraestrutura E tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários;*

*V – Governança colaborativa: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;*

*VI – Diálogo social e institucional: incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política;*

*VII – prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau;*

*VIII – estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões;*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*IX – formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição.*

*Parágrafo único. O CNJ, bem como os tribunais poderão estabelecer indicadores, metas, programas, projetos e ações vinculados a cada linha de atuação.*

...

6. *Sequer o projeto se refere à recente Resolução TJ/OE nº 12/2021, que aprovou o Plano Estratégico, o Plano de Ação Governamental (PAG), a Matriz dos Indicadores Estratégicos e o Plano de Comunicação da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.*

7. *Ressalte-se que o projeto, como apresentado, sem justificação plausível, impacta fortemente os serviços da 1ª instância, ao transformar cargos da 1ª instância, de Juiz de Direito, em cargos da 2ª instância.*

8. *Registre-se que todos os magistrados, independentemente da instância que integram, conta com os mesmos direitos, garantias e deveres, somente se distinguindo pela competência deferida ao órgão em que atua.*

9. *Contudo, a 2ª instância somente atua em 5% dos feitos distribuídos, incumbindo à instância originária, e obrigatória, embora por alguns denominados juiz de piso, processar e julgar 95% dos mais de 2 milhões de feitos que recebe a Justiça estadual a cada ano.*

10. *Os atuais JDS atuais são magistrados da carreira, removidos por antiguidade e merecimento, atuando como itinerantes nos órgãos de 2ª instância, recebendo a mesma distribuição dos desembargadores efetivos que estejam substituindo eventualmente.*

11. *Em nível de comparação entre os 3 maiores Tribunais do país, São Paulo conta com 360 desembargadores e 2 mil juízes na 1ª instância; Minas Gerais com 130 desembargadores e 1000 juízes, e o Rio de Janeiro contará, se aprovado o projeto, com 190 desembargadores e 650 juízes, com desembargadores ocupando quase ¼ dos cargos.*

12. *Resulta da proposta, na prática, somente criar dois cargos de Desembargadores, representantes do Quinto Constitucional, sendo um oriundo da OAB e outro do Ministério Público, mantidos os que atuam na 2ª instância embora extintos cargos da 1ª instância.*





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

13. *O projeto destina recursos humanos e materiais da 1ª instância para os serviços da 2ª instância, sem atentar sobre critérios importantes mandados seguir pela Resolução n. 194, do CNJ.*

14. *São distintas as condições de trabalho. A 2ª instância conta com maior número de assessores em seu gabinete, 4 para os desembargadores e mais um para os presidentes de órgãos; na 1ª instância o juiz tem dois secretários, podendo lançar mão de até dois funcionários do cartório, independentemente do volume do serviço a que está submetido.*

15. *Todo desembargador tem lotação em determinado órgão, enquanto 40% dos juízes são regionais, podendo ser deslocado para qualquer órgão de atuação, sem a garantia constitucional da inamovibilidade.*

16. *Enfim, voto pela rejeição do projeto porque drena para a 2ª instância os poucos recursos da 1ª instância.”*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, pediu a palavra para ressaltar que haveria uma diminuição na distribuição diária durante um razoável período, já que a função exercida pelos colegas que permanecerem como Juiz Substituto atenuará a referida distribuição. Ao final, concordou formalmente com a proposta, parabenizando o Presidente pela iniciativa.

Em seguida foi deferida a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez que afirmou que acompanhava a proposta de criação dos cargos, destacando a necessidade de priorizar o oferecimento destes aos Juízes profissionais de carreira e, após, às vagas destinadas ao 5º Constitucional. Quanto ao aumento do número de Desembargadores, afirma que não influirá na distribuição, tendo em vista os afastamentos por motivos de férias, licenças, destacando também que o Estado fará economia por não haver acumulação. Afirmou ser favorável à criação dos cargos, bem como à extinção gradual da função exercida pelos JDS na medida em que vagarem. Solicitou ao Excelentíssimo Presidente que a Administração inicie o preenchimento dos cargos pelos juízes de carreira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, afirmou que o pedido será acolhido.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Decisão:** Por maioria de votos, foi aprovada a minuta de Projeto de Lei na forma proposta, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho que a rejeitava.

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Machado.

### **3.PROCESSO SEI Nº 2021-0656787**

**Assunto:** Requerimento de afastamento das atividades jurisdicionais no período de agosto e setembro de 2021, para a elaboração de tese de Doutorado perante a Universidade Estácio de Sá – PPGD UNESA.

**Requerente:** Desembargadora Inês da Trindade Chaves de Melo

**Decisão:** Aprovado. Unânime.

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Machado.

### **4.PROCESSO SEI Nº 2021-0657283**

**Assunto:** Submeter à referendo a permuta entre Desembargadores designando o Desembargador Lindolpho Morais Marinho para integrar a 19ª Câmara Cível; e o Desembargador Guaraci de Campos Vianna para integrar a 13ª Câmara Cível, tudo a contar de 30/06/2021.

**Decisão:** Por maioria de votos, foi referendada a permuta, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a rejeitava.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Turma Julgadora:** Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Nildson Araújo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Marília de Castro Neves Vieira, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari, Cesar Felipe Cury e Maria Helena Machado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, anunciou o adiamento de pauta do processo descrito abaixo:

**1. 0064134-36.2020.8.19.0000**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO  
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO  
LEGISL. CONSTITUICAO ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
ARTIGO 112, PARÁGRAFO  
3º, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 38 DE 2006  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

**Adiado para a próxima sessão de julgamento.**

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

**1. 0083326-52.2020.8.19.0000**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT  
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA  
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC.JUST. EDILEA GONCALVES DOS SANTOS CESARIO  
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPERI  
PROC.MUNIC. JORGE AZEVEDO VIANA DORIA  
ADVOGADO JORGE VIANA DORIA  
PROC.MUNIC. LEONEL SILVA BERTINO ALGEBAIL  
ADVOGADO LEONEL SILVA BERTINO ALGEBAIL  
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
PROC.CAMARA ADILSON LUIZ FERREIRA  
LEGISL. AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI QUE ESTABELEÇA OS CASOS, CONDIÇÕES E PERCENTUAIS MÍNIMOS EM QUE SERVIDORES EFETIVOS OCUPARÃO CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que o julgava improcedente.

Fez uso da palavra a Procuradora de Justiça, Dra. Ana Cristina Lesqueves Barra, pelo representante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

**2. 0013052-29.2021.8.19.0000**

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE	FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
ADVOGADO	DR. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH
ADVOGADO	RAPHAEL MARCELINO DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO	FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD
ADVOGADO	RAFAELA DE CASTRO ROCHA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO ALMEIDA ALVES PAULINO
IMPETRADO	EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Sessão de 14/06/2021**





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Após votar a Desembargadora Relatora, denegando a ordem, sendo acompanhada pelos Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimaraes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Ricardo Rodrigues Cardozo, Benedicto Abicair, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari Machado Paes, Maria Helena Pinto Machado, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Maria Inês da Penha Gaspar, divergiu o Des. Edson Aguiar de Vasconcelos, votando pela concessão da ordem, acompanhado pelos Desembargadores Marcus Henrique Pinto Basílio, Marília de Castro Neves, Cesar Felipe Cury e Nildson Araújo da Cruz. O Desembargador Luiz Zveiter pediu vista. Este é o resultado provisório.

O Desembargador Nagib Slaibi Filho fará declaração de voto.

Fez uso da palavra o Dr. Rodrigo Fux, pela impetrante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

**Sessão de 28/06/2021**

**Em continuação ao julgamento,** o Desembargador Luiz Zveiter, em voto vista, votou pela concessão da ordem, acompanhando a divergência. Os Desembargadores Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nagib Slaibi Filho e Adriano Celso Guimarães, retificaram seus votos proferidos, na sessão anterior, para acompanhar a divergência. O Desembargador Nagib Slaibi Filho desistiu da declaração de voto anteriormente anunciada, em virtude da alteração de seu voto. Resultado final: Por maioria de votos, denegou-se a ordem nos termos do voto da Desembargadora Relatora, acompanhada pelos Desembargadores Jose Carlos Varanda do Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Ricardo Rodrigues Cardozo, Benedicto Abicair, Jacqueline Lima Montenegro, Denise Vaccari, Maria Helena Pinto Machado e Maria Inês da Penha Gaspar. Vencidos os Desembargadores Edson Aguiar de Vasconcelos, Marcus Henrique Pinto Basílio, Marília de Castro Neves, Cesar Felipe Cury, Nildson Araújo da Cruz, Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nagib Slaibi Filho e Adriano Celso Guimarães.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria Augusta Vaz, Relatora.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos.

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

**3. 0008583-76.2017.8.19.0000**

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR	DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM                    TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBARGANTE            LUCY DE LIMA GRYNSPAN  
ADVOGADO                RAFAEL BARROSO FONTELLES  
EMBARGADO            EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
PROCTRICT                JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
ADVOGADO                JULIANO OLIVEIRA BRANDIS  
EMBARGADO            EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROC. EST.                PATRICIA RODRIGUEZ GIOVANNINI

Por unanimidade de votos, rejeitou-se os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente ao julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Impedido o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

O Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, presidiu o julgamento em razão do impedimento do Desembargador Henrique





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

**4. 0046866-66.2020.8.19.0000**

CLASSE                    PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE  
MAGISTRADO  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR                DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQTE                  EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REQDO                 JUIZ DE DIREITO  
ADVOGADO             JULIO MATUCH DE CARVALHO

Por unanimidade de votos, foi prorrogado o prazo por 120 dias, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente ao julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Iloízio Barros Bastos, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

**5. 0006263-04.2018.8.19.0005**

CLASSE                   INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PRESIDENTE           DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR               DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
ORIGEM                TRIBUNAL DE JUSTICA  
ARGUENTE             EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LEGISL.                DECRETO EXECUTIVO Nº 2383 DO ANO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE  
ARRAIAL DO CABO- artigo 3º  
INTERESSADO        MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

Após votar a Desembargadora Relatora, acolhendo o incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado, acompanhada pelos Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda do Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Denise Vaccari, Cesar Felipe Cury, Maria Helena Pinto Machado, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Maria Helena da Penha Gaspar, divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho, julgando improcedente o pedido. Pediu vista o Desembargador BENEDICTO ABICAIR. Aguardam vista as Desembargadoras Marília de Castro Neves e Jacqueline Lima Montenegro.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausente ao julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

**6. 0025716-29.2020.8.19.0000**

CLASSE                    PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE  
MAGISTRADO  
PRESIDENTE            DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
RELATOR                DES. NAGIB SLAIBI FILHO  
ORIGEM                 TRIBUNAL DE JUSTICA  
REQTE                  EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REQDO                 JUIZ DE DIREITO  
ADVOGADO             ALEXANDRE MARTINS FLEXA  
ADVOGADO             LUCIANA SILVA SOUSA

Por unanimidade de votos, prorrogou-se o prazo por mais 60 dias, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presente ao julgamento o Dr. Alexandre Martins Flexa, pelo requerido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Quando da deliberação sobre o Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 0025716-29.2020.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Relator, Desembargador Nagib Slaibi Filho, requereu fosse submetida ao Colegiado a prorrogação do prazo por 60 dias, esclarecendo que já haviam sido colhidos os depoimentos, restando o interrogatório e as alegações finais para que o processo pudesse ser levado à julgamento. Aproveitou a oportunidade para informar que não possui mecanismos tecnológicos, como *business intelligence* (BI)<sup>1</sup>, para controlar os processos que estão sob sua relatoria.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, esclareceu que a Secretaria encaminhará e-mail aos relatores dos processos administrativos disciplinares com tramitação no Órgão Especial informando sobre os prazos excedidos.

O Excelentíssimo Desembargador Nagib Slaibi Filho afirmou que preside a 6ª Câmara Cível, além de ser membro do Órgão Especial e da Seção Cível e, em razão da dificuldade para acompanhar os processos e dos problemas de conexão, requereu ao Excelentíssimo Presidente acesso ao *business intelligence* (B.I.) e que os processos administrativos disciplinares passem a tramitar pelo sistema PJeCor em observância à Resolução do CNJ.

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardoso, pediu a palavra para externar sua preocupação com

---

<sup>1</sup> O *business intelligence* (BI) combina análise empresarial, mineração de dados, visualização de dados, ferramentas/infraestrutura de dados e práticas recomendadas para ajudar as organizações a tomar decisões impulsionadas por dados.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

os processos administrativos disciplinares. Afirmou que o controle dos prazos pode ser feito pelos desembargadores ou através de suas assessorias, que são capacitadas para isso, em relação aos processos judiciais e administrativos. Informou que ao assumir a Corregedoria encontrou aproximadamente dois mil processos disciplinares, a ponto de o Conselho Nacional de Justiça ter autorizado a designação de mais um juiz auxiliar. Esclareceu que a meta é ultimar tais processos. Afirmou sua admiração pelo Desembargador Nagib Slaibi Filho, ressaltando que Sua Excelência esteve à frente do sistema de informática por duas gestões, possuindo conhecimento em informática, e apesar de inúmeros afazeres, controla de forma louvável os seus processos, e também aqueles em que manifesta divergência. Observou, contudo, que o processo disciplinar em questão estaria com o relator há quase um ano e, concordando com o pedido de prorrogação, solicitou que todos os processos disciplinares tramitem de forma célere, para que se evite eventual prescrição. Afirmou que, em razão do cargo de Corregedor-Geral de Justiça que exerce, tem o dever de zelar pelo cumprimento dos prazos, pois é de interesse da sociedade, do Poder Judiciário, do próprio Tribunal e do juiz representado, a celeridade no julgamento.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nagib Slaibi Filho pediu a palavra e esclareceu que apesar das dificuldades decorrentes do trabalho e da pandemia o processo tramitou e foram realizadas diligências. Requereu ao Excelentíssimo Senhor Presidente a anotação do elogio proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça em sua folha funcional, e, quanto ao eventual excesso de prazo, nos termos da Resolução 135 do CNJ, requereu a instauração de sindicância para apuração de eventual irregularidade na sua condução no trâmite do processo administrativo em epígrafe, de sua relatoria.

O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo pediu a palavra para esclarecer que não colocou o Excelentíssimo Desembargador Nagib Slaibi Filho sob suspeição mas apenas, encarecidamente, solicitou que o processo em questão seja colocado em pauta. Destacou seu enorme apreço por Sua Excelência, que tem conduta esmerada, correta, atuante e participativa em todas as sessões.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente afirmou que o elogio ao Excelentíssimo Desembargador Nagib Slaibi Filho será anotado e que serão analisados os pedidos de instauração de sindicância e de tramitação de processos administrativos através do sistema PJeCor, cujas respostas serão dadas oportunamente.

O Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto pediu a palavra para esclarecer que o acervo de processos da Corregedoria-Geral de Justiça, na ocasião da assunção da atual gestão, girava em torno de 450 processos disciplinares. O Excelentíssimo Desembargador Ricardo Rodrigues





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Cardoso agradeceu pelos esclarecimentos e informou que a menção a dois mil processos se refere ao acervo geral da Corregedoria, que engloba também a parte extrajudicial e outras questões administrativas.

**7. 0070675-56.2018.8.19.0000**

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY
AGDO	JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO COURA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. CESAR FELIPE CURY, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao final da sessão foram computados 8 processos (1 adiado e 7 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:11 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Microsoft TEAMS.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 12/07/2021.

